

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.771/2016

De 18 de novembro de 2016.

**DENOMINA RUA LÚCIA DE FRANÇA MEDEIROS,  
UMA ARTÉRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
ALTIPLANO VISTA NOBRE, BAIRRO JARDIM  
ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **LÚCIA DE FRANÇA MEDEIROS**, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Altiplano Vista Nobre, Bairro Jardim Assunção, identificada por antiga Rua Projetada 14, sendo mais precisamente a que inicia na Rua Prefeito Biroca Firmino (José Firmino de Oliveira) e finaliza na Rua Projetada 15, conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2016.

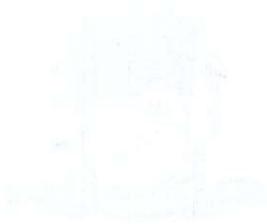
**LENILDO DIAS DE MORAIS**

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em, 19 / 11 / 16

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS

LEI Nº. 437/2016

LEI Nº. 437/2016

que dispõe sobre a criação de uma comissão de

lei.

FACULDADE DE

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação de uma

comissão para a realização de estudos e pesquisas

relacionadas ao desenvolvimento econômico e social

do Município de Patos, visando a melhoria da

qualidade de vida da população e a atração de

Art. 2º - Esta comissão terá a seguinte composição:

dois membros, sendo um representante do Poder

Legislativo e um representante da sociedade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de suas

de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2016.

Vice-prefeito

Assinado em 18/11/2016

Assessor: Messias Gomes de Sousa